**ANEXO I5 - TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**

**A. APRESENTAÇÃO**

Esse Termo de Referência documento tem por objetivo estabelecer um referencial para orientar a equipe multi e interdisciplinar quanto aos procedimentos a serem seguidos na elaboração do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA que integram os procedimentos ordinários para o licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte, enquadrados na Classe 4, 5, 6 e 7 estabelecidos pela CONSEMA N° 33/2020

Este instrumento fixa os requisitos mínimos para o levantamento e análise dos componentes ambientais existentes na área de influência do projeto, tornando-se, assim, um instrumento orientador, o qual a equipe executora deverá tomar como base para a realização dos estudos, sem, contudo, excluir a sua capacidade de inovação; contendo também informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularização do processo junto à SEMAR - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O RIMA deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, devendo constar nos respectivos documentos - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

**B. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O RIMA deverá ser apresentado em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm) ou em folhas de formulário contínuo, tamanho padrão (215 x 280 mm), suas páginas devem ser enumeradas e rubricadas e acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pela equipe e pelo estudo ambiental

As fotografias terão de ser originais (ou com o mesmo padrão de qualidade) coloridas, e preferencialmente datadas e com coordenadas, em todas as cópias e legendadas. As cópias de mapas, tabelas e quadros deverão ser legíveis, com escalas, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários.

Os produtos elaborados deverão também ser apresentados em meio digital (inclusive com ilustrações (mapas georreferenciados, figuras, gráficos, etc.).

O RIMA deve ser apresentado de forma sintética e objetiva, em volume separado do EIA, em linguagem corrente e acessível ao público em geral e aos tomadores de decisão devendo ser ilustrado por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto e suas alternativas, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

**C. CONTEÚDO DO ESTUDO:**

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º, e deve refletir de forma clara as possíveis consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas

Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

* Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
* Descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada uma delas, nas fases de implantação e operação, área de influência. Matérias-primas, fonte de energia, processo e técnicas operacionais, efluentes, emissões e resíduos, empregos diretos e indiretos a serem gerados nas fases de implantação e operação, relação custo/benefício sociais/ambientais;
* A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
* A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
* A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
* A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
* O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
* Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

Obs: Poderão ser solicitadas informações complementares que não constem no presente roteiro, levando em consideração as peculiaridades da atividade, da área e do empreendimento.